

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço para aquisição de dieta enteral, fórmula infantil, fórmula modificada para nutrição oral e enteral, extrato solúvel e suplemento alimentar. Para atender aos usuários do sus/secretaria municipal de saúde. Com recurso da fonte 1.500, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Utilizado como cotação pesquisa por meio de sites da internet. Utilizando a média como valor final.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Extrato solúvel de soja. Extrato solúvel de soja, rico em vitaminas, minerais e cálcio. Isento de lactose. Baixo teor de sódio. Sabor natural. Lata de, no mínimo, 300g.	XXXXX	LATA	1.500
2	Fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja. Fórmula infantil de seguimento (06 a 12 meses de idade) à base de proteína isolada de soja que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada nos casos de alergia à proteína do leite de vaca sem comprometimento do trato gastrointestinal. Fórmula enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose, glúten e proteínas do leite. Lata de, no mínimo, 400g.	XXXXX	LATA	1.500
3	Fórmula modificada para nutrição oral e enteral, hipercalórica e hiperproteica com adição de arginina e micronutrientes que contribuem para o processo de cicatrização. Isenta de glúten. Sabores variados. PB 200ml.	XXXXX	LATA	4.000

4	Suplemento, em pó. Terapia nutricional oral, em pó. Permite duas diluições 1.0 kcal/mL (normocalórica) e 1.5 kcal/mL (hipercalórica) atendendo as necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. A apresentação sem sabor é isenta de sacarose e pode ser adicionada a preparações salgadas ou doces. Sabores: Baunilha e/ou sem sabor. LATA DE, NO MÍNIMO, 400G	XXXXX	LATA	10.000
5	Dieta enteral para crianças Dieta enteral nutricionalmente completa desenvolvida para crianças, isenta de sacarose e glúten. Lata de, no mínimo, 400g.	XXXXX	LATA	3.500

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação da ATA no diário oficial do município de Itajubá, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogável por mais 12 meses.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução abrange a aquisição e fornecimento de diversas fórmulas nutricionais especiais necessárias para atender às necessidades específicas dos usuários do SUS. Os produtos foram selecionados com base em estudos técnicos preliminares, que analisaram a demanda, a adequação nutricional e a viabilidade técnica e econômica da contratação. A seguir, detalhamos cada item, suas especificações e o ciclo de vida:

Item 1: Dieta enteral para crianças

- **Composição:** Nutricionalmente completa.
- **Características:** Isento de sacarose e glúten.

- **Apresentação:** Lata de 400g.
- **Ciclo de Vida:** Desenvolvimento do produto, obtenção de matérias-primas, processo produtivo, consumo, disposição final. As latas devem ser recicláveis e atender às normas de sustentabilidade.

Item 2: Fórmula Modificada para Nutrição Oral e Enteral

- **Composição:** Arginina e micronutrientes cicatrizantes, hipercalórica e hiperproteica.
- **Características:** Isenta de glúten, sabores variados.
- **Apresentação:** PB 200ml.
- **Ciclo de Vida:** Desde a formulação e produção até o consumo e disposição das embalagens, com ênfase na reciclagem das embalagens plásticas.

Item 3: Fórmula Infantil de Seguimento à Base de Proteína Isolada de Soja

- **Composição:** Proteína isolada de soja, enriquecida com ferro.
- **Características:** Isenta de sacarose, lactose, glúten e proteínas do leite.
- **Apresentação:** Lata de 400g.
- **Ciclo de Vida:** Desenvolvimento sustentável da soja, produção, consumo, e reciclagem das embalagens.

Item 4: Suplemento em Pó para Terapia Nutricional Oral

- **Composição:** Rica em vitaminas, minerais e fibras solúveis.
- **Características:** Diluições de 1.0 kcal/mL (normocalórica) e 1.5 kcal/mL (hipercalórica), sem sacarose.
- **Apresentação:** Embalagens sem sabor e de baunilha. LATA DE, NO MÍNIMO, 400G
- **Ciclo de Vida:** Produção, consumo e disposição final, com foco em embalagens recicláveis e biodegradáveis.

Item 5: Extrato Solúvel de Soja

- **Composição:** Vitaminas, minerais e cálcio.
- **Características:** Isento de lactose, baixo teor de sódio, sabor natural.
- **Apresentação:** Lata de 300g.
- **Ciclo de Vida:** Produção sustentável da soja, fabricação, consumo e reciclagem das latas.

Elementos de Sustentabilidade:

- Todos os produtos devem ser fornecidos em embalagens recicláveis, seguindo normas de sustentabilidade e de qualidade estabelecidas pela ABNT.

- As empresas fornecedoras devem adotar práticas de produção sustentável, incluindo o uso de matérias-primas de fontes renováveis e processos de fabricação que minimizem o impacto ambiental.

Com esta descrição visamos garantir que a solução proposta seja tecnicamente viável, economicamente justificável, e ambientalmente sustentável, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Conformidade com as Especificações Técnicas:

- Todos os produtos devem atender às especificações técnicas descritas na seção "Descrição dos Itens" deste Termo de Referência, garantindo qualidade, eficácia e segurança conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. Prazos de Entrega:

- Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizada na Avenida Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110, Itajubá, dentro do prazo estipulado no contrato, sendo esse prazo não superior a 07 dias úteis após a emissão da ordem de compra.

3. Embalagens e Rótulos:

- As embalagens devem ser recicláveis e rotuladas conforme regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo todas as informações nutricionais, modo de uso, data de fabricação e validade, lote e demais informações pertinentes.

4. Sustentabilidade:

- As empresas fornecedoras devem adotar práticas sustentáveis na produção e fornecimento dos produtos, incluindo o uso de matérias-primas de fontes renováveis, processos de fabricação que minimizem o impacto ambiental, e embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

5. Garantia e Validade:

- Prazo de validade de no mínimo 80% da vida útil do produto.

6. Condições de Armazenamento e Transporte:

- Os produtos devem ser transportados e armazenados conforme as condições recomendadas pelo fabricante para assegurar a manutenção da qualidade e integridade dos produtos até o momento do consumo.

7. Responsabilidade Técnica:

- A empresa fornecedora deve disponibilizar, se possível, um responsável técnico, preferencialmente nutricionista ou farmacêutico, para prestar esclarecimentos e suporte técnico durante a vigência do contrato.

8. Amostras:

- Será solicitada a apresentação de amostras dos produtos para análise e aprovação.

9. Certificações e Autorizações:

- Todos os produtos devem possuir registro e/ou autorização junto aos órgãos competentes, como a ANVISA, comprovando sua segurança e eficácia para o uso proposto.

10. Penalidades:

- Em caso de descumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega ou outras cláusulas contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

11. Documentação Complementar:

- Todos os documentos necessários à habilitação técnica e jurídica dos fornecedores devem ser apresentados conforme especificado no tópico "CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR".

Estes requisitos garantem a qualidade dos produtos adquiridos e a eficiência na prestação dos serviços, atendendo às necessidades dos usuários do SUS e cumprindo as regulamentações vigentes.

Sustentabilidade:

Critérios de Sustentabilidade:

Os produtos devem, quando possível, ser entregues em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, conforme as normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução de resíduos sólidos e a preservação do meio ambiente.

Os fornecedores devem adotar práticas de produção sustentável.

A logística de transporte deve ser planejada para otimizar rotas e reduzir emissões de gases poluentes, em conformidade com o Plano de Gestão de Logística Sustentável da Administração.

Os fornecedores devem estar alinhados, tendo como meta a conformidade com padrões de gestão ambiental.

Nota Explicativa 1: O Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares deverão estar alinhados com o Planejamento Estratégico e Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Nota Explicativa 2: Os preceitos do desenvolvimento sustentável devem ser observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Nota Explicativa 3: Os critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser registrados no ETP.

Nota Explicativa 4: A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos Estudos Técnicos Preliminares ou nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito, conforme o Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU. Se houver justificativa nos autos para a não-adoção de critérios de sustentabilidade (e apenas nesse caso), deverá haver a supressão dos dispositivos específicos acima.

Nota Explicativa 5: De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a inclusão de critérios de sustentabilidade deve ser feita de modo claro e objetivo. Deve-se evitar a transcrição literal e automática das previsões legais ou normativas, sem efetuar o exame da incidência real e efetiva delas na contratação em apreço. Assim, uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto e/ou edital, e/ou contrato, deve ser prevista a forma objetiva de comprovação. É preciso saber quais critérios de sustentabilidade devem ser incluídos nas peças editalícias, como fazer essas exigências e de que forma as pretendidas contratadas devem comprovar o cumprimento desses critérios de sustentabilidade exigidos pela Administração.

Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgadas por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras de todos itens licitados.

As amostras poderão ser entregues no endereço Av Dr Jerson Dias, 500 , Bairro Estiva – Prefeitura Municipal de Itajubá, setor de Licitação, no prazo limite de 03 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 07 dias úteis, contados do(a) envio da ordem de compra para o fornecedor, em remessa única, ou em caso de força maior, parcial, se justificado.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - Avenida Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial, CEP: 37.504-110, Telefone: (035) 99753-8237, Horário de funcionamento: das 07:00 às 14:00.

Os itens que chegarem com as latas danificadas ou com qualquer tipo de avaria serão devolvidos ao fornecedor, e a substituição dos mesmos deverá ser imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCAL DE CONTRATO: PATRÍCIA MACHADO – NUTRICIONISTA

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao departamento de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: MARIANA CRISTINA DE MELO PORTO E SALES- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.1. o prazo de validade;
- 7.1.2. a data da emissão;
- 7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.5. o valor a pagar; e
- 7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar diligências para verificar: a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

Conforme solicitação da secretaria.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.1.1.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.2.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.3.Registro ou licença de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outro órgão competente, conforme o tipo de produto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretária Municipal de Saúde

II) Fonte de recursos: ficha 638 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita/ / recurso próprio fonte 1.500

III) Programa de Trabalho: 02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica – recurso municipal

IV) Elemento de Despesa: Distribuição Gratuita

V) Plano Interno:

Itajubá, 21 de junho de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável